



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.802/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.818/2024.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS PACIENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**INTERESSADOS:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS DE 16/07/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS DO DIA 16/07/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 5.274-A /2025:** INES XAVIER VIEIRA

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE004/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 9 9872-7919

Horário de funcionamento: 07h30min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) INES XAVIER VIEIRA, Pregoeira oficial, designado pela **Portaria nº 5.274-A/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Raissa Lorraina de Oliveira Lessa e Anielly Castele Oliveira Costa de Melo, designados através da Portaria nº 5.274-A/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, **Decreto Municipal nº 1.802/2023**, **Decreto Municipal nº 1.818/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, através do endereço eletrônico <https://sje.mg.gov.br/licitacoeshospitalares>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://sje.mg.gov.br/licitacoeshospitalares>.

**1.5** - A Fundação não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros utilizados no preparo das refeições dos pacientes da Fundação Municipal de saúde de São João Evangelista-MG por um período de 12 (doze) meses.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Fundação, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com a Fundação, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falidas;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

A vedação à participação em consórcio decorre da baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e da inexistência de ganho de



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

competitividade ou eficiência decorrente da atuação consorciada.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** A Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.7.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado a Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos estritos termos da Lei Complementar 123/2006.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.2** A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o certame, salvo decisão

fundamentada da Administração.

**4.2.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, validade etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### **8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

**8.3.1** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.4.1.** Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida pelo licitante.

**8.4.2.** quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, notificação, dispensa de registro, conforme normas da ANVISA e do MAPA.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**9.18** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.19** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.20** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.21** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.23** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.24** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 1.802/2023 e 1.818/2024**.

**9.26** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.27** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.28** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.29** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.30** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.31** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.31.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.31.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.31.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.31.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.31.5** - Empresas brasileiras;

**9.31.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.31.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.33** O orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances;

**9.34** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.35** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.36** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.37** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** A Fundação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, quando for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.8.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério da FUNDAÇÃO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica

e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao.fmssje@gmail.com](mailto:licitacao.fmssje@gmail.com)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, se houver, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações

estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações,

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Fundação, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem,

origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Fundação.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s)

mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (decimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação de São João Evangelista/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

**21.2** - A critério da Fundação poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – A Fundação Municipal de Saúde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Fundação quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

**Onde:  $EM = I \times N \times VP$**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

$$I = (TX/100) \quad \square \quad I = (6/100) \quad \square$$

**21.5** - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacao.fmssje@gmail.com](mailto:licitacao.fmssje@gmail.com)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.- EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais civis, aqueles que:

**22.4.1.1-** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2**– Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3**- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**23.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 24 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1** - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições contratuais;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Fundação.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da Ata de Registro;
- c) Anexo III** - Minuta do Contrato;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://sje.mg.gov.br/licitacoes/hospitales>).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**27.23** - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33) 9 9872-7919 e e-mail: [licitacao.fmssje@gmail.com](mailto:licitacao.fmssje@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São João Evangelista/MG, 02 de julho de 2026

---

***JUNIA ESTELA MAGALHÃES***

***PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE***

---

**INES XAVIER VIEIRA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros utilizados no preparo das refeições dos pacientes da fundação municipal de Saúde De São João Evangelista-Mg por um período de 12 (doze) meses.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR**

2.1. Da especificação e estimativa do valor para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde, FMS-SJE.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN     | QTD | VALOR UN |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|
| 1    | <b>ABACAXI:</b> Produto fresco, firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.           | UND    | 30  | R\$      |
| 2    | <b>ABOBORA DE 1ª QUALIDADE:</b> Produto fresco, íntegro, com grau de maturação adequado para consumo, firme, de coloração característica da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas, danos mecânicos, rachaduras, perfurações, partes deterioradas e sinais de deterioração, atendendo às normas sanitárias vigentes. | KG     | 150 | R\$      |
| 3    | <b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> Achocolate em pó pacote de 300g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                                                                                | PACOTE | 15  | R\$      |
| 4    | <b>AÇAFRÃO PÓ FINO:</b> Homogêneo, coloração amarela intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima: 06 meses. 100g.                                                      | PACOTE | 10  | R\$      |
| 5    | <b>AÇUCAR CRISTAL:</b> Pacote de 05 Kg cristalizado na cor branca tipo 01, produto íntegro, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade dentro do                                                                                                                                                  | PACOTE | 450 | R\$      |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|           | limite, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |     |     |
| <b>6</b>  | <b>ADOÇANTE LÍQUIDO:</b> Embalado em vasilhame transparente, com conta gotas, zero açúcar recipiente de 100 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO | 50  | R\$ |
| <b>7</b>  | <b>ÁGUA MINERAL 510 ML:</b> Embalagem de 510 ml, sem gás com data de validade e especificações da fonte data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega, acondicionada conforme legislação vigente.                                                                                                                                                                                                        | UND    | 200 | R\$ |
| <b>8</b>  | <b>ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS:</b> Galão de 20 litros, com data de validade e especificações da fonte, data de fabricação e prazo de Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                  | UND    | 200 | R\$ |
| <b>9</b>  | <b>ALFACE:</b> fresca de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, firme e sem mancha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PÉ     | 500 | R\$ |
| <b>10</b> | <b>ALHO IN NATURA KG:</b> Alho em cabeça, íntegro, fresco, livre de partes estragadas, de primeira qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG     | 150 | R\$ |
| <b>11</b> | <b>AMENDOIM TORRADO E MOÍDO:</b> Umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas. Validade mínima: 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                 | PACOTE | 20  | R\$ |
| <b>12</b> | <b>AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500G:</b> Produto de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PACOTE | 200 | R\$ |
| <b>13</b> | <b>APRESUNTADO SUÍNO:</b> Apresuntado Cozido, em Peça de 3,5 kg, Resfriado, Composto de Carne Suína, Sal, Nitrito/nitrato e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Acondicionado Em Embalagem Primária Plástica Devidamente Fechada e Atóxica; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, | KG     | 40  | R\$ |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |     |     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|           | Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 368/97; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega.                                                                                                                     |        |     |     |
| <b>14</b> | <b>ARROZ TIPO 1:</b> Arroz de primeira qualidade, pacote de 5 kg, produto íntegro, livre de excesso de partes quebradas, classe longo fino data de validade mínima de 10 % da data de fabricação a partir da data de entrega.                                                                                                                                                      | PACOTE | 450 | R\$ |
| <b>15</b> | <b>ASA DE FRANGO:</b> Com osso, A asa deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades e penas. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta.                                                                                                               | KG     | 700 | R\$ |
| <b>16</b> | <b>ATUM CONSERVA COM ÓLEO COMESTÍVEL:</b> Atum ralado, em conserva com óleo comestível, embalagem contendo 170g, de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                | LATA   | 30  | R\$ |
| <b>17</b> | <b>AVEIA EM FLOCOS FINOS:</b> Embalagem de 500g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação; não conter sódio nem açúcar simples, nem aditivos. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima: 6 meses.                                                                                                                                                | PACOTE | 50  | R\$ |
| <b>18</b> | <b>AZEITE DE OLIVA:</b> Óleo composto obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, com no mínimo 30% de azeite de oliva, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Embalagem de 500 ml.</b> | UND    | 25  | R\$ |
| <b>19</b> | <b>AZEITONA VERDE:</b> Embalagem de 340 gramas, de boa qualidade com data de fabricação e prazo Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                          | UND    | 70  | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |      |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----|
| 20 | <b>BACON DEFUMADO:</b> Produto de origem suína, curado e defumado, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG     | 20   | R\$ |
| 21 | <b>BALA MACIA:</b> Sabores variados pacote de 700 gramas, com data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTE | 6    | R\$ |
| 22 | <b>BANANA PRATA:</b> Banana prata de Primeira, coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme Rósea; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue em sacos plásticos; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. | KG     | 50   | R\$ |
| 23 | <b>BATATA DOCE:</b> Fresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aroma cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades insetos parasitas e larvas rachaduras cortes e perfurações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG     | 150  | R\$ |
| 24 | <b>BATATA INGLESA:</b> Fresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aroma cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades insetos parasitas e larvas rachaduras cortes e perfurações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG     | 1700 | R\$ |
| 25 | <b>BATATA PALHA:</b> Batata palha de primeira qualidade, sequinha, crocante, pacote com 400 gramas data de validade mínima de 10 % da data de fabricação a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE | 80   | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|
| 26 | <b>BERINJELA:</b> Berinjela in natura de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma, sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.                                                                                                                                                                                 | KG    | 100 | R\$ |
| 27 | <b>BETERRABA:</b> Produto de primeira qualidade, firme, coloração uniforme, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, conservadas adequadamente para consumo. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. | KG    | 600 | R\$ |
| 28 | <b>BICARBONATO DE SÓDIO:</b> Embalagem de 500 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | 10  | R\$ |
| 29 | <b>BISCOITO ÁGUA E SAL:</b> Tipo caixa de 1,5 KG deverá ter a seguinte composição: para cada 30 g do produto no mínimo 126 Kcal, com data de fabricação e prazo de alidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                             | CAIXA | 70  | R\$ |
| 30 | <b>BISCOITO CREAM CRACKER:</b> Tipo, caixa contendo 1,5 KG. Deverá ter a seguinte composição: para cada 30g do produto no mínimo 126 kcal, com data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                 | CAIXA | 70  | R\$ |
| 31 | <b>BISCOITO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE:</b> Tipo caixa contendo 1,5 KG. Deverá ter a seguinte composição: para cada 30g do produto no mínimo 126 kcal, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                    | CAIXA | 70  | R\$ |
| 32 | <b>BISCOITO TIPO MARIA:</b> Caixa contendo 1,5KG, deverá ter a seguinte composição: para cada 30g do produto no mínimo 126Kcal, com data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                            | CAIXA | 70  | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
| 33 | <b>BOMBOM DE CHOCOLATE 1 KG:</b> Pacote de 01 KG Ingredientes: açúcar, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, massa de cacau, flocos de arroz, gordura vegetal, amido de milho, farinha de soja, sal, gema de ovo, em formato redondo com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso       | PACOTE | 15  | R\$ |
| 34 | <b>BROCOLIS:</b> Fresca de ótima qualidade compacta firme coloração uniforme aroma cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades insetos parasitas e larvas rachaduras cortes e perfurações                                                                                                                                                                                                | KG     | 50  | R\$ |
| 35 | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS:</b> Café de primeira qualidade pacote de 500g, extraforte, com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da fazenda e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA; embalagem contendo data de fabricação, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso | PACOTE | 800 | R\$ |
| 36 | <b>CALDO DE BACON:</b> Em cubos, embalagem com 06 unidades de 57 gramas contendo data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND    | 45  | R\$ |
| 37 | <b>CALDO DE CARNE:</b> Caldo de carne embalagem com 6 unidades de 57 gramas contendo data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND    | 60  | R\$ |
| 38 | <b>CALDO DE GALINHA:</b> Caldo de galinha, embalagem com 06 unidades de 57 gramas contendo data de fabricação e prazo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND    | 80  | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |      |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----|
|    | validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |      |     |
| 39 | <b>CANJICA DE MILHO BRANCA:</b> Canjica de milho branca Cristal (embalagem: pacote de 500 gramas, em polietileno atóxico, transparente e resistente) data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso                                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTE | 30   | R\$ |
| 40 | <b>CANJQUINHA AMARELA:</b> Canjiquinha de milho amarelo tipo 01, embalados em pacotes transparentes de 1 kg gramas cada pacote. prazo mínimo de validade 06 meses. Marca de boa qualidade, apresentar na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as especificações do produto.                                                                                                                                                                                                                                                        | PACOTE | 50   | R\$ |
| 41 | <b>CANELA EM PÓ:</b> Fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; espécies sãs e limpas; de coloração pardo amarelada ou marrom. Embalagem contendo 200g. Validade mínima 03 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACOTE | 10   | R\$ |
| 42 | <b>CARNE BOVINA EM CUBOS:</b> Carne bovina, acém, em pedaços, de segunda, em cubos médios padronizados, percentual de gorduras e inervações máximo de 10%, contendo data de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega, com carimbo oficial SIF – Sistema de inspeção federal. Alimento com coloração, odor e aspecto de carne fresca. Produto transportado e armazenado sob refrigeração ou congelamento, conforme exigências sanitárias aplicáveis e recomendações do fabricante, preservando integridade e segurança alimentar.” | KG     | 1000 | R\$ |
| 43 | <b>CARNE MOIDA:</b> Carne bovina, acém, moída, de segunda, percentual de gorduras e inervações máximo de 10%, contendo data de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega, com carimbo oficial SIF – Sistema de inspeção federal. Alimento com coloração, odor e aspecto de carne fresca. Produto transportado e armazenado sob refrigeração ou congelamento, conforme exigências sanitárias                                                                                                                                        | KG     | 1500 | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|
|    | aplicáveis e recomendações do fabricante, preservando integridade e segurança alimentar.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |     |
| 44 | <b>CARNE SUINA INTEIRA:</b> Carne suína de primeira qualidade, (pernil traseiro) padronizado, percentual de nervos e gordura de no máximo 10% do peso total do produto, fresca e refrigerada até 4°C, cor e cheiro normal do produto, validade mínima de 10 % da data de fabricação a partir da data de entrega. Produto transportado e armazenado sob refrigeração ou congelamento, conforme exigências sanitárias aplicáveis e recomendações do fabricante, preservando integridade e segurança alimentar.” | KG   | 1200 | R\$ |
| 45 | <b>CATCHUP TRADICIONAL:</b> Produto de primeira qualidade, embalagem de 567 gr. Feito de tomate, açúcar, vinagre, sal cebola e aroma natural. Não contém glúten contendo data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso                                                                                                                                                                                              | UND  | 10   | R\$ |
| 46 | <b>CEBOLA DE CABEÇA:</b> Cebola de cabeça, branca, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, compacta e firme. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, e larvas, rachaduras. Produto entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo                                                                                                                                                                                                                      | KG   | 300  | R\$ |
| 47 | <b>CEBOLINHA VERDE:</b> com folhas firmes, lisas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades e livre de resíduos de agrotóxicos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, Sem pontas queimadas ou secas. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada.                                                                                                                                                                                                                 | MAÇO | 150  | R\$ |
| 48 | <b>CENOURA VERMELHA:</b> Cenoura vermelha, de qualidade em perfeito estado de desenvolvimento, não apresentando danos que alterem a conformação e a aparência, coloração uniforme típicos da espécie, sem sujidade, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.                                                                                                                                                                                                                            | KG   | 800  | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
| 49 | <b>CHÁ MATE:</b> Composto de folhas de erva Mate tostada para infusão. Sem corantes artificiais. Com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitos ou larvas. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses, embaladas em caixas de papelão fino, acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou polietileno atóxico termossoldado. <b>Caixa de 100g.</b> | UND    | 40  | R\$ |
| 50 | <b>CHUCHU:</b> Fresco em bom estado, livre de sujidades, parasitas, putrefação, deformidade. Não deverá apresentar danos de origem física, ou mecânica que afete sua aparência.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG     | 800 | R\$ |
| 51 | <b>CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS:</b> Chocolate granulado em pacotes de 500 g, com sabor específico do produto, data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE | 8   | R\$ |
| 52 | <b>COCO RALADO 100 GRAMAS:</b> Produto com características próprias, pacote de 100 gramas, cor e sabor específico do produto, produto de primeira qualidade sem açúcar, contendo data de validade dentro do limite, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                         | PACOTE | 10  | R\$ |
| 53 | <b>COUVE:</b> Couve de qualidade em perfeito estado de desenvolvimento, não apresentando danos que alterem a conformação e a aparência, coloração uniforme típicos da espécie, sem sujidade, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.                                                                                                                                                                                                           | MOLHO  | 150 | R\$ |
| 54 | <b>COUVE FLOR:</b> Couve de primeira qualidade em perfeito estado de desenvolvimento, não apresentando danos que alterem a conformação e a aparência, coloração uniforme típicos da espécie, sem sujidade, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.                                                                                                                                                                                             | KG     | 90  | R\$ |
| 55 | <b>CORANTE:</b> Alimento de urucum, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND    | 50  | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |      |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----|
|    | agricultura e/ ou ministério da saúde, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                            |        |      |     |
| 56 | <b>COSTELA DE PORCO:</b> Produto carnudo, com percentual de gorduras e inervações de no máximo 15%, fresca e refrigerada produto de qualidade com sabor e cheiro especifica do produto, data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega. O alimento deve ser entregue refrigerado, até 4°C. Ter certificação pelo SIF (Selo de Inspeção Federal). | KG     | 700  | R\$ |
| 57 | <b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:</b> Embalagem contendo data de fabricação data e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega com carimbo oficial do Sif (Sistema de inspeção Federal), fresco e refrigerado, marca de boa qualidade, sem excesso de gordura, pele ou gelo.                                                                                          | KG     | 1000 | R\$ |
| 58 | <b>CREME DE LEITE:</b> Caixa de 200 g, produto de qualidade contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                | UND    | 120  | R\$ |
| 59 | <b>CREME DE MILHO:</b> Pacote de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND    | 100  | R\$ |
| 60 | <b>ERVILHA EM LATA:</b> Produto de qualidade em conserva, perfeito estado de conservação sem alteração na lata 280g ou estufamento e data de validade dentro do limite. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                           | UND    | 20   | R\$ |
| 61 | <b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Simples, concentrado, cor vermelho, odor e sabor próprio, isento de fermentação, embalagem média de 340 g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                 | UND    | 250  | R\$ |
| 62 | <b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Branca tipo 1, pacote de 1 Kg, com data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a partir da data                                                                                                                                                                                                                                                                             | PACOTE | 60   | R\$ |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|           | de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |     |
| <b>63</b> | <b>FARINHA DE MILHO:</b> Pacote de 1 Kg, características apropriadas do produto, cor e sabor, produto de qualidade com data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE | 50  | R\$ |
| <b>64</b> | <b>FARINHA DE ROSCA PACOTE DE 500G:</b> Produto de qualidade, com características próprias do produto, cor, sabor e cheiro apropriado contendo data de fabricação e prazo de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTE | 70  | R\$ |
| <b>65</b> | <b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:</b> Produto com características específicas, cor apropriada do produto, pacote de 01 KG contendo data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE | 50  | R\$ |
| <b>66</b> | <b>FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE:</b> Farinha para quibe pacote 500 gramas Produto com características específica, cor apropriada do produto, contendo data de fabricação e prazo de Validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE | 40  | R\$ |
| <b>67</b> | <b>FEIJÃO CARIOCA:</b> Tipo 1, "in natura", pacote de 1 kg, primeira qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros limpos, secos, sem a presença de mofados e/ ou carunchos, com embalagem plástica transparente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega do produto, com registro no ministério da agricultura, sem excesso de partes quebradas, sendo permitido no máximo 5% de partes em pedaços/ quebradas com relação ao peso total do produto. | PACOTE | 800 | R\$ |
| <b>68</b> | <b>FEIJÃO PRETO:</b> Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PACOTE | 100 | R\$ |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     |     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|           | espécies, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Pacote contendo 01 kg, sem excesso de partes quebradas (no máximo 5% do peso). |        |     |     |
| <b>69</b> | <b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO:</b> Embalagem de 250 g contendo data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND    | 10  | R\$ |
| <b>70</b> | <b>FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01 KG:</b> Produto de qualidade, contendo cheiro e características próprias, data de fabricação, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTE | 90  | R\$ |
| <b>71</b> | <b>GELATINA SABORES VARIADOS:</b> Unidades de 30 g. Produto livre de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem apropriada e integra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | 300 | R\$ |
| <b>72</b> | <b>GELATINA DIET:</b> Composto basicamente de gelatina, adoçante e aromatizante, nos sabores morango, uva, abacaxi, limão, amora. Embalagem: caixa de papelão fino. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 12 g.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND    | 80  | R\$ |
| <b>73</b> | <b>INHAME FRESCO:</b> Em bom estado de conservação, fresco. Tamanho padronizado médio. Livre de sujidades e parasitas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG     | 400 | R\$ |
| <b>74</b> | <b>JILÓ:</b> Verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG     | 100 | R\$ |
| <b>75</b> | <b>LARANJA:</b> Fresca, de ótima qualidade, firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e                                                                                                                                                                           | KG     | 60  | R\$ |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|
|           | perfurações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |     |
| <b>76</b> | <b>LEITE CONDENSADO:</b> Leite condensado tradicional, embalagem de aproximadamente 395 g, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação sanitária vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 50   | R\$ |
| <b>77</b> | <b>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL:</b> Leite integral, Pasteurizado estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Embalagem caixa tetra pak de 1 litro, composta de 06 camadas de proteção, uma de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, uma camada de papel que dá resistência a embalagem. Outra de polietileno para dar aderência as camadas internas, uma camada de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microrganismo e por fim duas camadas de polietileno que evitam toda e qualquer contato do leite com outros materiais internos da embalagem, com registro no Ministério da agricultura, com data de fabricação e prazo de validade e dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega do produto. | UND | 4800 | R\$ |
| <b>78</b> | <b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES:</b> (0-6 MESES): Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses, embalagem aproximada de 400 g, com registro no órgão competente, rotulagem conforme legislação vigente e prazo de validade adequado na data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 50   | R\$ |
| <b>79</b> | <b>LIMÃO:</b> Produto fresco, firme, fresco, coloração uniforme, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, conservadas adequadamente para consumo. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 30   | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|    | rachaduras, cortes e perfurações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |     |
| 80 | <b>LÍNGUIÇA CALABRESA:</b> Fresca e refrigerada. Embalagem de 01 KG de 1ª qualidade. A embalagem deve apresentar rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA, prazo de fabricação e validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega. O transporte deve ser fechado e refrigerado, o centro geométrico do produto deve estar em temperatura igual ou inferior a $-18^{\circ}\text{C}$ com tolerância até $12^{\circ}$ , apresentando cheiro e sabor característico do produto. Percentual máximo de gordura: até 10%. | KG     | 50  | R\$ |
| 81 | <b>LÍNGUIÇA SUÍNA:</b> Linguiça suína tipo caseira refrigerada, em ótimo estado de conservação com data de fabricação e data de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega do produto, com registro no ministério da agricultura. Percentual máximo de gordura: até 10%.                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG     | 300 | R\$ |
| 82 | <b>LOMBO SUÍNO:</b> Fresco e refrigerado. A embalagem deve apresentar rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CIPOA prazo de fabricação e validade dentro do limite de 10% do prazo total.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG     | 350 | R\$ |
| 83 | <b>LOURO:</b> Folhas desidratadas. Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 5 a 7g. Validade mínima 3 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE | 20  | R\$ |
| 84 | <b>MAÇÃ:</b> Maça nacional fresca, de ótima qualidade, firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.                                                                                                                                                                                                                                   | KG     | 50  | R\$ |
| 85 | <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 01 KG:</b> Tipo espaguete, de qualidade, massa sêmola de trigo, ovos e corante betacaroteno diluído em amido de milho. Contem glúten, deve constar data de fabricação e prazo de validade mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTE | 200 | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|    | de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |     |
| 86 | <b>MACARRÃO PICADO PARA SOPA 01 KG:</b> (AVE MARIA) a base de sêmola de trigo, ovos e corante-caroteno diluído em amido de milho, Contem glúten deve constar data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                          | PACOTE | 200 | R\$ |
| 87 | <b>MACARRÃO PARA LASANHA:</b> A base de sêmola de trigo, ovos e corante betacaroteno diluído em amido de milho. Contém glutém. Prazo de Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.                                                                                                                                                                                                  | PACOTE | 55  | R\$ |
| 88 | <b>MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 1KG:</b> A base de sêmola de trigo, ovos e corante betacaroteno diluído em amido de milho. Contém glutém. Prazo de Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                           | PACOTE | 100 | R\$ |
| 89 | <b>MACARRÃO TALHARIM:</b> A base de sêmola de trigo, ovos e corante betacaroteno diluído em amido de milho. 500g Contém glutém. Prazo de Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                 | PACOTE | 80  | R\$ |
| 90 | <b>MAIONESE:</b> Pote de 500 gramas, cheiro e cor característicos do produto, perfeito estado de conservação sem alteração no vidro ou estufamento. E com data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                             | UND    | 90  | R\$ |
| 91 | <b>MAMÃO:</b> Produto fresco, íntegro, grau de maturação médio, textura e consistência de fruta fresca, com cheiro cor e sabor característico do produto. Livre de parasitas, partes amolecidas, estragadas.                                                                                                                                                                                                     | KG     | 30  | R\$ |
| 92 | <b>MANDIOCA DESCASCADA:</b> Fresca, firme, coloração uniforme, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, conservadas adequadamente para consumo. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, coloração atípica caracterizando de alimento velho ou | KG     | 100 | R\$ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|    | abaulamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |     |
| 93 | <b>MANGA:</b> Produto fresco, íntegro, com grau de maturação médio, textura e consistência de fruta fresca, com cheiro cor e sabor característico do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG     | 30  | R\$ |
| 94 | <b>MARGARINA COM SAL:</b> Margarina sem sal pote 500 gramas livre de gorduras trans., de boa qualidade, sendo preferível. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. Validade mínima de 10 % da data de fabricação a partir da data de entrega. | UND    | 400 | R\$ |
| 95 | <b>MASSA DE PASTEL PRONTA:</b> Massa de pastel pronta 500 gramas Data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND    | 30  | R\$ |
| 96 | <b>MILHO DE PIPOCA:</b> Produto boa qualidade, pacote de 500 gramas, contendo data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE | 15  | R\$ |
| 97 | <b>MILHO VERDE:</b> Em conserva de 170 gramas/lata, em perfeito estado de conservação sem alteração na lata ou estufamento e data de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | 150 | R\$ |
| 98 | <b>MORANGA JAPONESA:</b> De boa qualidade, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG     | 150 | R\$ |
| 99 | <b>CEREAL INFANTIL FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS:</b> Embalagem aproximada de 230 g, sabores variados, destinado à alimentação infantil, com rotulagem conforme legislação vigente e prazo de validade adequado na data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                             | UND    | 20  | R\$ |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |      |     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----|
| <b>100</b> | <b>ÓLEO DE SOJA:</b> Produto de qualidade, refinado, embalagem de 900 ml, obtida de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25° C, cor e odor característicos, embalagem com data de fabricação e prazo de validade, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                             | UND    | 800  | R\$ |
| <b>101</b> | <b>ORÉGANO:</b> Produto de qualidade, desidratado, pacote de 5 gramas contendo data de fabricação e data de validade. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE | 60   | R\$ |
| <b>102</b> | <b>OVOS DE GALINHA:</b> Produto de boa qualidade, brancos tipo extra, frescos, limpo, pesando aproximadamente 60grs cada, acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade dentro de limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega. Condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura./SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. | DÚZIA  | 250  | R\$ |
| <b>103</b> | <b>PEITO DE FRANGO, FILÉ, SEM OSSO:</b> Produto de boa qualidade, sem tempero. Congelado sem osso, embalagem atóxica, em pacotes de KG, firme, não amolecidos, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega. Produto transportado e armazenado sob refrigeração ou congelamento, conforme exigências sanitárias aplicáveis e recomendações do fabricante, preservando integridade e segurança alimentar não será permitido                                              | KG     | 1200 | R\$ |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
|            | produto com grande camada de gelo, caracterizando descongelamento e recongelamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |     |
| <b>104</b> | <b>PERA:</b> Produto fresco, maturação adequada para consumo, íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de ranhuras, demais lesões e sujidades.                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 20  | R\$ |
| <b>105</b> | <b>PEPINO:</b> Produto fresco, tamanho médio, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração característica da espécie, casca íntegra e firme, livre de rachaduras, danos mecânicos, sujidades, parasitas, partes deterioradas e pútridas.                                                                                                                              | KG  | 150 | R\$ |
| <b>106</b> | <b>PIMENTA MALAGUETA:</b> Embalagem de 800 g peso líquido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 5   | R\$ |
| <b>107</b> | <b>PIMENTÃO AMARELO:</b> Pimentão amarelo in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. | KG  | 10  | R\$ |
| <b>108</b> | <b>PIMENTÃO VERDE:</b> Pimentão verde in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade.     | KG  | 120 | R\$ |
| <b>109</b> | <b>PIMENTÃO VERMELHO:</b> Pimentão in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade.        | KG  | 10  | R\$ |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
| <b>110</b> | <b>PIRULITO:</b> Produto de boa qualidade, embalagem de 700 gramas com 50 unidades. Vários sabores, com data de fabricação e data de validade dentro de limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTE | 5   | R\$ |
| <b>111</b> | <b>POLVILHO AZEDO PACOTE DE 1 KG:</b> Produto com características específicas, cor apropriada do produto, embalagem de 01 KG contendo data de fabricação e prazo de validade. mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE | 10  | R\$ |
| <b>112</b> | <b>QUEIJO MINAS:</b> Padrão resfriado, de boa qualidade, com boa aparência data de fabricação e prazo de validade e dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega do produto. Produto com certificação pelo SIF (Selo de Inspeção Federal).                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG     | 10  | R\$ |
| <b>113</b> | <b>QUEIJO MUÇARELA:</b> Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-cura cor branca, creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Data de fabricação e data de validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega do produto. Alimento com certificação pelo SIF (Selo de Inspeção Federal). | KG     | 50  | R\$ |
| <b>114</b> | <b>QUIABO:</b> Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG     | 150 |     |
| <b>115</b> | <b>REFRIGERANTE 02 LITROS:</b> Bebida não alcoólica, de 1ª linha, gaseificada, em embalagem lacrada, sem vazamentos, sabores variados. contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND    | 60  | R\$ |
| <b>116</b> | <b>REPOLHO:</b> Produto de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traço de descoloração, e turgências, intactas e firmes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG     | 400 | R\$ |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
|     | não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |     |
| 117 | <b>SAL REFINADO:</b> Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15mg de iodo por kg de acordo com a legislação federal específica- embalagem plástica de polietileno em embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso                                                                                                                                                                                                                       | PACOTE | 150 | R\$ |
| 118 | <b>SALSICHA:</b> Tipo hot dog, produto de qualidade, congelada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente em pacote de kg, preparada com carnes em perfeito estado de conservação. não deverá apresentar superfícies úmidas pegajosas, exsudato líquido, partes flácidas ou consistências anormais. não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. a embalagem deve apresentar rótulos contendo a identificação da empresa, registro no sif ou cispoa, com data de fabricação e prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total. o transporte deve ser fechado e refrigerado. | KG     | 80  | R\$ |
| 119 | <b>SARDINHA:</b> (lata), produto de qualidade em óleo comestível, embalada em lata de 130 gramas, com peso drenado de no mínimo 83 gramas, deve conter sardinha, óleo comestível e sal, estar livre de gorduras trans. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND    | 45  | R\$ |
| 120 | <b>SUAN:</b> Carne suína tipo suã, fresca ou resfriada, de boa qualidade, sob inspeção sanitária oficial, com características organolépticas próprias, livre de impurezas e acondicionada em embalagem adequada contendo identificação e validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG     | 300 | R\$ |
| 121 | <b>SUCO CONCENTRADO COM POLPA DE FRUTAS 500 ML GARRAFA VÁRIOS SABORES,</b> * uva * caju * pêssego * goiaba suco de boa qualidade, 500 ml prazo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND    | 25  | R\$ |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |     |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----|
|            | validade dentro do limite de 10% do prazo total a partir da data de entrega. rendimento mínimo de 2 litros por frasco, após a diluição em água.                                                                                                                                                                                                  |         |      |     |
| <b>122</b> | <b>SUCO DE CAIXA VÁRIOS SABORES</b> , produto devidamente embalado, identificado (fabricante), sem violação da embalagem, rotulagem nutricional. embalagem de 1 litro, vários sabores contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo produtos cuja natureza exija prazo diverso. | UND     | 35   | R\$ |
| <b>123</b> | <b>SUCO DIET:</b> Embalagem de 10 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 100  | R\$ |
| <b>124</b> | <b>SUCOS VARIADOS:</b> Embalagem de 240g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | 600  | R\$ |
| <b>125</b> | <b>COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS:</b> Produto destinado à suplementação nutricional de adultos, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras, embalagem aproximada de 400 g, sabores variados, com rotulagem conforme legislação vigente e prazo de validade adequado na data da entrega.                                             | UND     | 60   | R\$ |
| <b>126</b> | <b>COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL:</b> Produto destinado à suplementação nutricional infantil, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras, embalagem aproximada de 350g, sabores variados.                                                                                                                                                     | UND     | 30   | R\$ |
| <b>127</b> | <b>TOMATE:</b> Produto fresco, íntegro, com grau de maturação adequado para consumo, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo.                                                                                                                                                                                          | KG      | 1500 | R\$ |
| <b>128</b> | <b>UVA PASSAS:</b> Uva passa desidratada, embalagem de 100 g, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com características próprias do produto e em conformidade com a legislação sanitária vigente                                                               | PACOTE  | 30   | R\$ |
| <b>129</b> | <b>VINAGRE DE ALCOOL:</b> Claro, fermentado acético de álcool, acidez 4%. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. prazo de validade mínimo de 08 meses. data de fabricação: máximo 30 dias. a embalagem deve conter no                                                                                   | FRASCOS | 40   | R\$ |



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

|                    |                                                                                                                              |      |     |     |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|
|                    | mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais. frascos 750 ml |      |     |     |
| 130                | <b>PANETONE 400 GRS COM CAIXA</b> , panetone de frutas cristalizadas, peso 400 g, embalagem caixa e papel celofane.          | UNID | 150 | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                              |      |     |     |

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº1.743/2023, do Município de São João Evangelista/MG.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo da Lei nº14.133, de 2021.

2.3. Os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como fornecimento de natureza continuada, tendo em vista que a demanda da Fundação Municipal de Saúde é permanente e indispensável ao funcionamento dos serviços. A interrupção do fornecimento comprometeria a oferta de alimentação aos pacientes, acompanhantes e servidores, prejudicando a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros utilizados no preparo das refeições dos pacientes e visitantes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde, adversidade de itens permite atender as mais diversas preferencias e necessidades nutricionais, assegurando a qualidade dos serviços de alimentação prestados.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de seja R\$ 404.038,31 (Quatrocentos e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Trinca e Um Centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 .A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e em situação fiscal, trabalhista e previdenciária regular, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

5.2. Os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros fornecidos deverão apresentar qualidade adequada ao consumo humano, observando as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos fiscalizadores competentes.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e acondicionamento, respeitando as temperaturas adequadas de transporte e armazenamento, quando necessário.

5.4. Os alimentos perecíveis deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo da unidade, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados, amassados, perfurados ou com sinais de contaminação.

5.5. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, em local, horários e quantidades previamente definidos pela Administração.

5.6. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atendimento contínuo das solicitações durante toda a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, selecionados, sem danos físicos, mecânicos ou deterioração, observando padrão adequado de qualidade e maturação.

5.8. A substituição de produtos recusados pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo definido pela Administração, sem custos adicionais para a Fundação.

5.9.A contratada será responsável pelas despesas com transporte, carga, descarga, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.

Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

5.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.11. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua e eficiente, garantindo o abastecimento adequado para o preparo das refeições dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

5.12. Entregar os produtos em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste termo de referência.

5.13. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa de acordo com o referido documento. FUNDAÇÃO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000 CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

5.13.1 serão realizadas sempre de Segunda à Sexta-feira, das 9:00h às 16:00h no endereço abaixo:

### ALMOXARIFADO II DA SAÚDE

ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 1.404 – Bairro Centro – São João Evangelista/MG - CEP: 39.705-000

5.14. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.15. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Fundação Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5.16. A entrega do material deverá ser informada à Fundação Municipal de Saúde com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

5.17. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação.

5.18. A prestação de serviço, objeto deste contrato será cobrado pelo preço unitário, a ser contado com apenas duas casa decimais.

5.19. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais fornecidos.

5.20. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade do objeto.
- b) Iniciar a entrega do objeto a partir da assinatura do contrato.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros de acordo com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, nos locais e horários previamente indicados pela Administração.

6.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, conservação, higiene e acondicionamento, observando as normas sanitárias vigentes.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento.

6.5. Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os produtos recusados em razão de má qualidade, vencimento, avarias, inadequação ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a contratante.

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.6. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e garantia dos materiais fornecidos.

6.7. Efetuar a disponibilidade para entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

6.9. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

6.10. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos serviços, os quais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

6.11. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

6.12. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do objeto fornecido em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e suas respectivas propostas, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

6.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilidade do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.16. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

6.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.19. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.

7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7.9 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

7.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### **8. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela presidente da Fundação Municipal de Saúde (ordenador de despesa).

8.2. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular.

8.3. O representante da Administração da Fundação Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou modificação da contratação.

8.6. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### **8.7 Do gestor do contrato:**

8.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, II).

8.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, I).

8.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 9.1 Recebimento

9.1.1 O objeto do contrato deverá ser fornecido conforme demanda e valor do contrato.

9.1.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujo valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso do II art. 75 da Lei nº 14.133, 2021, no prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração da Fundação Municipal de Saúde.

9.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, 2021](#).

9.2.5 A Fundação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### **9.3 Prazo de pagamento**

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **9.4 Forma de pagamento**

9.4.1 O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **10. DO PRAZO DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico amparado na Lei Federal nº 14.133/21. Regime de execução

11.2 O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

11.3 Forma de fornecimento



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

A prestação do serviço será conforme demanda.

### 11.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 11.4.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado total da contratação seja R\$ 404.038,31 (Quatrocentos e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Trinca e Um Centavos). Conforme custos unitários que constam nos autos do processo.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Da Fundação Municipal Saúde – FMS- SJE.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG
- b) Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos
- c) 121201.10122.00046002.33903000 – Ficha 496 – Fonte 1500

13.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João Evangelista/MG, 18 de junho de 2026.

---

Júnia Estela Magalhães

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS PACIENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG.**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados ao preparo das refeições oferecidas aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

A elaboração deste estudo atende ao disposto no art. 18, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento indispensável ao planejamento da contratação pública, destinado a subsidiar a Administração na escolha da solução mais eficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

A contratação compreenderá aproximadamente 130 itens entre alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo diário das refeições servidas aos pacientes internados, pacientes em observação, acompanhantes autorizados e demais usuários contemplados pelas rotinas assistenciais da Fundação Municipal de Saúde, conforme quantitativos definidos no Termo de Referência.

Em razão da natureza dos produtos, caracterizados como bens de consumo contínuo, essenciais ao funcionamento da unidade hospitalar, faz-se necessária a constituição de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a efetiva demanda da Administração, evitando desperdícios, perdas por vencimento e imobilização desnecessária de recursos públicos.

A ausência desta contratação comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, ocasionando risco de interrupção do fornecimento das refeições, situação incompatível com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

A Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista é responsável pela prestação de serviços públicos de assistência à saúde da população, realizando atendimentos de urgência, emergência, internações clínicas, observações médicas e demais procedimentos assistenciais que exigem suporte nutricional adequado aos pacientes.

O preparo diário das refeições constitui atividade essencial ao funcionamento da unidade hospitalar, representando parte integrante da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A alimentação fornecida aos pacientes possui finalidade terapêutica, contribuindo diretamente para a recuperação clínica, manutenção do estado nutricional, fortalecimento imunológico e melhoria das condições gerais de saúde.

Além dos pacientes internados, determinadas situações autorizam o fornecimento de alimentação aos acompanhantes, conforme protocolos assistenciais da instituição, tornando indispensável a manutenção contínua do estoque de alimentos.

A diversidade de itens prevista nesta contratação decorre da necessidade de elaboração de cardápios balanceados, observando recomendações nutricionais, restrições alimentares, prescrições médicas e características específicas dos diversos perfis de pacientes atendidos.

Os produtos contemplam alimentos básicos, proteínas, hortifrutigranjeiros, laticínios, cereais, temperos, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, bebidas e demais gêneros indispensáveis ao preparo das refeições diárias.

Por se tratar de produtos de consumo diário, sujeitos à perecibilidade e oscilações naturais de consumo, mostra-se tecnicamente inviável o armazenamento integral dos quantitativos previstos para todo o período contratual, razão pela qual a Administração necessita realizar aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa sistemática permite maior controle dos estoques, redução de perdas, melhor gestão dos recursos públicos, adequação às necessidades reais da Fundação e maior eficiência logística.

A inexistência de contratação vigente apta a suprir integralmente esta demanda poderá ocasionar desabastecimento da cozinha hospitalar, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços assistenciais e colocando em risco a adequada alimentação dos pacientes.

Dessa forma, evidencia-se que a necessidade administrativa possui caráter permanente, contínuo, indispensável e diretamente relacionado à missão institucional da Fundação Municipal de Saúde.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196, que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Nesse contexto, a alimentação hospitalar representa elemento indispensável à efetividade da assistência prestada aos pacientes, não se limitando ao fornecimento de refeições, mas constituindo componente terapêutico essencial ao tratamento clínico.

O fornecimento regular de alimentos adequados contribui significativamente para:

- recuperação nutricional dos pacientes;
- fortalecimento do sistema imunológico;
- redução do tempo de internação;
- prevenção de complicações clínicas;
- melhoria da resposta aos tratamentos médicos;
- promoção da segurança alimentar.

Sob a ótica administrativa, a contratação também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada diante da impossibilidade de previsão exata do consumo mensal dos diversos itens alimentícios, considerando fatores como sazonalidade, aumento ou redução da demanda assistencial, número de internações, variações epidemiológicas e demais circunstâncias inerentes aos serviços de saúde.

Além disso, a contratação parcelada evita aquisição excessiva de produtos perecíveis, reduz perdas decorrentes do vencimento dos alimentos, melhora o gerenciamento dos estoques e permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e assistencial.

#### **4. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A contratação não está no plano anual de contratações. Sua realização justifica-se em razão da necessidade superveniente de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

o fornecimento de alimentação aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação quando devidamente motivada, desde que demonstrada a necessidade administrativa e o interesse público envolvido, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, revela-se compatível com os objetivos institucionais da Fundação Municipal de Saúde, constituindo despesa necessária ao funcionamento regular da unidade hospitalar e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza dos produtos, os requisitos mínimos da contratação deverão assegurar o fornecimento de alimentos seguros, de qualidade comprovada e em conformidade com toda a legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, conservação, acondicionamento, rotulagem, validade e transporte.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração, avarias ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

Os produtos de origem animal deverão possuir inspeção oficial competente (SIF, SIM, SISBI ou outro legalmente aceito), quando exigido pela legislação específica.

Os hortifrutigranjeiros deverão apresentar grau adequado de maturação, integridade física, ausência de danos mecânicos, sujidades, pragas ou deterioração, observando padrões comerciais compatíveis com alimentos destinados ao consumo humano.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar entregas parceladas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo abastecimento contínuo da Fundação Municipal de Saúde.

As entregas deverão ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração, assegurando regularidade no abastecimento e evitando interrupções na preparação das refeições.

Todos os custos relativos ao transporte, armazenamento, carga, descarga, substituições, embalagens



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Além disso, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, garantindo a regularidade da contratação durante toda a sua vigência.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das soluções existentes no mercado capazes de atender à necessidade da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos inerentes ao objeto da contratação.

O mercado nacional apresenta ampla disponibilidade de empresas no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos industrializados e demais itens destinados à alimentação coletiva, abrangendo desde pequenos fornecedores locais até grandes distribuidores atacadistas.

A análise demonstrou que o fornecimento dos produtos objeto deste Estudo pode ser realizado por diversos agentes econômicos, favorecendo a competitividade do certame e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante o levantamento das alternativas disponíveis foram identificadas as seguintes possibilidades:

#### **Solução 1 – Aquisição por demanda mediante Dispensa de Licitação**

Consiste na realização de sucessivas contratações diretas para aquisição dos alimentos sempre que houver necessidade de reposição do estoque.

Embora juridicamente possível em hipóteses específicas previstas na legislação, essa alternativa mostra-se inadequada para atendimento da demanda permanente da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que ocasionaria elevado número de procedimentos administrativos ao longo do exercício, aumento do custo operacional da Administração, fragmentação das aquisições, perda de economia de escala e maior risco de desabastecimento.

Além disso, sucessivas contratações diretas poderiam comprometer o adequado planejamento das despesas públicas e reduzir a competitividade entre fornecedores.

## **Solução 2 – Contratação por quantitativo integral em uma única entrega**

Essa alternativa consiste na aquisição da totalidade dos produtos estimados para consumo durante os doze meses de vigência contratual, realizando apenas uma entrega.

Sob o ponto de vista técnico, tal solução revela-se inadequada, especialmente em razão da natureza dos produtos.

Grande parte dos itens é composta por alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios e produtos sujeitos à deterioração natural, exigindo armazenamento em condições específicas de temperatura, umidade e conservação.

Além disso, a Fundação Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física suficiente para armazenar, simultaneamente, todos os quantitativos previstos para um período de doze meses, situação que aumentaria significativamente o risco de perdas por vencimento, deterioração ou desperdício.

Outro fator relevante consiste na imprevisibilidade do consumo hospitalar, que varia conforme o número de internações, sazonalidade de doenças, atendimentos de urgência e demais fatores relacionados à prestação dos serviços assistenciais.

Assim, a aquisição integral não atende aos princípios da eficiência e da economicidade.

## **Solução 3 – Registro de Preços com fornecimento parcelado**

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

Essa solução possibilita que a Administração realize aquisições apenas quando efetivamente necessárias, reduzindo desperdícios, evitando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e permitindo melhor gerenciamento dos estoques.

O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo adequar o fornecimento às oscilações da demanda hospitalar sem necessidade de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.

Sob o aspecto financeiro, evita a imobilização desnecessária de recursos públicos em estoques elevados e permite planejamento orçamentário mais eficiente.

Considerando todos esses fatores, esta alternativa apresenta-se como a mais vantajosa para



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

atendimento do interesse público.

### **7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES**

Após análise técnica das alternativas disponíveis, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

As contratações diretas sucessivas gerariam excessiva movimentação administrativa, aumento do custo operacional, maior tempo gasto com procedimentos de compras e risco de descontinuidade do abastecimento.

Por sua vez, a aquisição integral dos quantitativos estimados para doze meses implicaria elevado investimento inicial, necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento, aumento do risco de perdas por perecimento dos alimentos e redução da eficiência na gestão dos estoques.

Já o Registro de Preços permite compatibilizar a aquisição dos produtos com o consumo real da instituição, garantindo abastecimento contínuo, redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

Além disso, a contratação por Registro de Preços favorece a ampla competitividade entre fornecedores, amplia o universo de participantes do certame e contribui para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Sob todos os aspectos analisados — técnico, econômico, operacional e logístico — conclui-se que esta é a solução que melhor atende ao interesse público.

### **8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros durante o período de doze meses.

A escolha fundamenta-se na natureza continuada da demanda, na impossibilidade de definição exata do consumo mensal dos alimentos e na necessidade de garantir abastecimento permanente da cozinha da Fundação Municipal de Saúde.

O Registro de Preços apresenta inúmeras vantagens administrativas, dentre as quais destacam-se:

- maior flexibilidade para realização das aquisições;

- redução do volume de estoque;
- diminuição de perdas decorrentes do vencimento dos alimentos;
- melhor planejamento financeiro;
- racionalização dos recursos públicos;
- redução dos custos administrativos;
- maior eficiência logística;
- preservação da competitividade do mercado fornecedor;
- possibilidade de aquisição conforme disponibilidade orçamentária;
- continuidade do abastecimento da unidade hospitalar.

Além disso, considerando que grande parte dos itens possui elevada perecibilidade, a entrega parcelada representa medida indispensável para manutenção da qualidade dos alimentos fornecidos aos pacientes.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida observa integralmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos previstos foram definidos pela Fundação Municipal de Saúde com base no histórico de consumo da unidade, na média de atendimentos realizados, no número de internações, na produção diária de refeições e na projeção da demanda para os próximos doze meses.

Também foram considerados:

- consumo médio mensal registrado nos exercícios anteriores;
- sazonalidade de determinados alimentos;
- aumento eventual do número de pacientes;
- variações decorrentes de campanhas de saúde;
- margem técnica de segurança para evitar desabastecimento;
- capacidade operacional da cozinha hospitalar.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

Os quantitativos não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo apenas estimativa para futura contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

Assim, os pedidos serão emitidos conforme necessidade efetiva da Fundação, respeitando disponibilidade orçamentária e interesse público.

### **10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES**

A memória de cálculo foi construída considerando o histórico de consumo da Fundação Municipal de Saúde, aliado às projeções de atendimento para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A definição dos quantitativos observou critérios objetivos, dentre os quais destacam-se:

- número médio de refeições produzidas diariamente;
- consumo médio mensal de cada gênero alimentício;
- frequência de utilização dos alimentos nos cardápios elaborados pelo setor responsável;
- tempo de validade dos produtos;
- sazonalidade dos hortifrutigranjeiros;
- possibilidade de substituição nutricional entre determinados alimentos;
- crescimento esperado da demanda assistencial.

A metodologia empregada busca assegurar equilíbrio entre disponibilidade de estoque e consumo efetivo, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais.

Por essa razão, as quantidades constantes no Termo de Referência representam estimativas de consumo, podendo variar durante a execução contratual, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços e compatível com as necessidades da Administração Pública.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pela Fundação Municipal de Saúde, utilizando metodologia compatível com a legislação vigente e observando os parâmetros definidos pela Administração Pública.

O valor estimado para a futura contratação corresponde a **R\$ 404.038,31 (quatrocentos e quatro**



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**mil, trinta e oito reais e trinta e um centavos**), montante obtido a partir do mapa comparativo de preços elaborado durante a fase de planejamento da contratação.

A estimativa contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, incluindo despesas com aquisição, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, fretes, embalagens e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

Importante destacar que o valor estimado possui caráter referencial, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, tendo em vista que a contratação ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços.

A adoção desse sistema possibilita maior controle da execução orçamentária, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados conforme a efetiva necessidade da Fundação Municipal de Saúde, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

### **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados ao preparo das refeições servidas aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando os quantitativos efetivamente necessários ao funcionamento da cozinha da unidade de saúde.

A contratada deverá fornecer alimentos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, respeitando integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária, bem como toda a legislação sanitária aplicável.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, higiene, transporte e armazenamento, garantindo a manutenção das características nutricionais e sanitárias dos alimentos.

Os gêneros perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, mantendo-se a cadeia de frio sempre que necessária, preservando a integridade dos alimentos até sua entrega.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

A solução contempla, ainda, fiscalização permanente da execução contratual, controle de qualidade dos produtos recebidos, substituição imediata de itens rejeitados e acompanhamento contínuo da execução da Ata de Registro de Preços.

### **13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que o parcelamento por itens representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

A divisão da licitação por itens possibilita ampla participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos alimentícios, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, o parcelamento permite que microempresas, empresas de pequeno porte, produtores locais e distribuidores regionais possam participar do procedimento licitatório, fortalecendo a concorrência e promovendo o desenvolvimento econômico local, em consonância com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento também reduz riscos de desabastecimento, uma vez que eventual inadimplemento de determinado fornecedor não compromete integralmente o fornecimento dos demais produtos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se plenamente recomendável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização da presente contratação, a Fundação Municipal de Saúde pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir o abastecimento contínuo da cozinha hospitalar;
- assegurar alimentação adequada aos pacientes internados e demais usuários autorizados;
- evitar interrupções na prestação dos serviços públicos de saúde;
- reduzir desperdícios decorrentes do armazenamento prolongado de alimentos;
- melhorar o gerenciamento dos estoques;



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

- proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- assegurar alimentos com qualidade sanitária adequada;
- promover maior controle da execução contratual;
- ampliar a competitividade entre fornecedores;
- obter maior economicidade nas aquisições públicas;
- garantir previsibilidade orçamentária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários da Fundação Municipal de Saúde.

### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para viabilizar a execução da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- reserva orçamentária quando da emissão das Autorizações de Fornecimento;
- designação do gestor e dos fiscais do contrato;
- organização da rotina de recebimento dos produtos;
- acompanhamento permanente da execução contratual;
- fiscalização das condições de transporte e armazenamento dos alimentos;
- conferência quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos;
- registro de ocorrências durante toda a execução contratual.

Verifica-se que a Fundação Municipal de Saúde já dispõe da estrutura física, operacional e administrativa necessária para gerenciamento da futura contratação, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais em equipamentos ou capacitação específica de pessoal.

### **16. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Embora o objeto da contratação não apresente impacto ambiental significativo, a Administração

deverá adotar medidas voltadas à promoção da sustentabilidade durante toda a execução contratual.

Entre as medidas recomendadas destacam-se:

- redução do desperdício de alimentos;
- adequada separação e destinação dos resíduos orgânicos;
- incentivo ao fornecimento de produtos com embalagens recicláveis;
- preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais;
- utilização racional dos recursos públicos;
- aquisição parcelada para evitar descarte de alimentos vencidos;
- observância das normas ambientais relativas ao transporte e acondicionamento dos produtos.

Essas medidas contribuem para o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permitiu identificar os principais eventos capazes de comprometer a execução contratual, bem como as medidas preventivas destinadas à sua mitigação.

| Risco                                        | Probabilidade | Impacto    | Medida Preventiva                                                                                       |
|----------------------------------------------|---------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso nas entregas                          | Média         | Alto       | Controle rigoroso dos prazos e aplicação das sanções contratuais.                                       |
| Entrega de alimentos impróprios para consumo | Baixa         | Muito Alto | Fiscalização no recebimento, conferência da validade, inspeção visual e rejeição imediata dos produtos. |
| Oscilação dos preços de mercado              | Média         | Médio      | Utilização do Sistema de Registro de Preços e pesquisa de preços adequada.                              |
| Desabastecimento de determinado produto      | Média         | Alto       | Planejamento dos estoques e entregas parceladas.                                                        |
| Descumprimento das especificações técnicas   | Baixa         | Alto       | Fiscalização contratual e substituição imediata dos produtos rejeitados.                                |
| Interrupção do fornecimento                  | Baixa         | Muito Alto | Gestão contratual contínua e aplicação dos mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021.                  |

De forma geral, conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis mediante



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

fiscalização eficiente e adequada gestão contratual.

### **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

O levantamento realizado demonstra que o mercado possui ampla capacidade para atendimento da demanda, existindo número suficiente de fornecedores aptos a participar do procedimento licitatório, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, revela-se a alternativa mais eficiente para garantir o abastecimento contínuo da unidade hospitalar, reduzir desperdícios, otimizar a gestão dos estoques e assegurar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Verifica-se, ainda, que a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável, estando em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

São João Evangelista/MG, 05 de maio de 2026.

---

Junia Estela Magalhães  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026 MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF  
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.011/2026, homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, mediante o disposto na Lei n.14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em    de    de 20  , e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros utilizados no preparo das refeições dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista-MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 004/2026.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **48 (quarenta e oito) horas aqueles que forem considerados perecíveis, tais como, carnes, verduras, frutas e resfriados. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização para Fornecimento.**

**5.2.** A entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Município de São João Evangelista/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras, através do (33) 9 9872-7919.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a Fundação, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 24 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Fundação.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Fundação, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Fundação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Fundação, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

- 7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Fundação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da Fundação inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (decimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação.

**10.2** - A critério da Administração da Fundação poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – A Fundação de São João Evangelista/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Fundação quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

**Onde:**

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$\text{I} = (\text{TX}/100) \square \text{I} = (6/100) \square$$

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Fundação , na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Fundação
- c) , na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 1.802/2023 e 1.818/2024 de São João Evangelista/MG e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de São João Evangelista/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

*Presidente da Fundação Municipal*

*Representante Legal do*

*Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:NOME:**

**CPF:**

---

---

**NOME:CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **011/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 004/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros utilizados no preparo das refeições dos pacientes da Fundação Municipal De Saúde De São João Evangelista-MG

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **011/2026**, Pregão Eletrônico nº **004/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação.

**4.2** - A critério da Fundação poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – A Fundação poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Fundação quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

**Onde:  $EM = I \times N \times VP$**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da Parcela a ser paga**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira assim apurado:**

**$I = (TX/100)$  ☐  $I = (6/100)$  ☐**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Índice Geral dos Preços de Mercado.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1** efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**7.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.2.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Fundação, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Fundação, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, **Decretos Municipais nº 1.802/2023 e 1.818/2024**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, Processo Licitatório nº **011/2026**.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João Evangelista/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Presidente da Fundação Municipal***

***Representante Legal do***

***Fornecedor***

***TESTEMUNHAS:NOME:***

***CPF:***

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**

**CNPJ: 18.307.488/0001-60**

**Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG**

**TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515**

---

***NOME:CPF:***